



Ofício N° 265/2019

<b>De:</b>	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
<b>Para:</b>	Comissão de Justiça e Redação - Câmara de Vereadores
<b>c/c:</b>	Secretaria de Governo
<b>Assunto:</b>	Resposta ao Projeto de Lei n°044/2019
<b>Data:</b>	11/07/2019

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, responder a proposição n°44/2019, na qual pretende denominar uma área pública do município.

A área em questão é o Parque Náutico Municipal localizada à Rua Getúlio Vargas no bairro Centro e margeada pelo Lago Guaíba, que pela Lei Municipal n°883/1988, ficou denominado "**Parque da Juventude**".

Em anexo, a Lei n°883/1988.

Certo do entendimento, sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações e permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jefferson Santos  
Secretário de Habitação e Desenvolvimento urbano





www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 883/1988

### DÁ DENOMINAÇÃO AO PARQUE NÁUTICO MUNICIPAL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Parque da Juventude o Parque Náutico Municipal localizado na Avenida João Pessoa.

**Art. 2º** O Parque da Juventude terá, no local, uma placa indicativa do nome.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 6 de outubro de 1988.

DR. NELSON CORNETET  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/07/2007

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PLL 044/2019 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011892 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7431136E5EFEB075B473D1865A8EDF1

